



Edital para Contratação Direta nº 10/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a prestação de serviços de calibração de decibelímetros, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail setec@tre-rn.jus.br.

2.2 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigidos no Anexo I (Termo de Referência).

2.3 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.4 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **15/10/2020**, podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.5 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela



Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após aceite dos serviços, levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

V. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 14 de outubro de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETROS

1. Objeto

Calibração de 53 (cinquenta e três) decibelímetros, para uso dos Cartórios Eleitorais na fiscalização da propaganda eleitoral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A fiscalização da propaganda eleitoral dos carros de som impende que seja feita mediante a utilização de equipamento apropriado, devidamente calibrado, a fim de dar guarida à Justiça Eleitoral no combate às irregularidades porventura detectadas.

Desse modo, considerando que dispomos de decibelímetros, que é o equipamento apropriado para medir a intensidade do som, realizaremos a aferição para disponibilizarmos os equipamentos de medição para as zonas eleitorais da capital e do interior.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND
01	53	Calibração de 53 (cinquenta e três) decibelímetros.	Unidade

3.1. Os equipamentos devem ser calibrados e expedidos certificado de calibração individual para cada um dos equipamentos com duração de 01 (um) ano.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora prestará o serviço referente ao item constante deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O prazo para realização dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos que serão entregues pela Contratante no endereço indicado pela Contratada.

4.3 Em caso da não realização dos serviços, a contratada deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: sepat@tre-rn.jus.br ou gapsaof@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração, Orçamento e



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

Finanças ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (cinco dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente.

4.4 A Seção de Gestão Patrimonial procederá com a entrega e retirada dos decibelímetros na empresa vencedora do certame, que deverá ser sediada na Região Metropolitana de Natal/RN).

4.5 Em caso de realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATSER de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos serviços.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, após o uso dos equipamentos aferidos, possíveis constatações de falhas ou defeitos nos serviços prestados, cabendo a contratada reparar ou corrigir os vícios, às suas expensas, nas condições descritas neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega dos decibelímetros em perfeitas condições, devidamente calibrados (salvo por inviabilidade técnica), situação em que não gerará obrigação de pagamento pelo TRE/RN, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

6.3. A contratada deverá refazer ou corrigir possíveis vícios no serviço, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Não será necessária a entrega de amostra.

8. Sanções Administrativas

8.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar o material com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não entregar o material.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
 - h.2. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

h.4. Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos serviços deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega dos decibelímetros.

9.2. Durante o prazo de garantia, o equipamento que vier a apresentar falha na calibração deve ser novamente calibrado, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o prestador do serviço obrigado a realizar a nova calibragem no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do equipamento que deverá ser entregue pelo TRE/RN.

9.3. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos.

9.5. Considerando o prazo exíguo para realização dos serviços bem como a segurança no transporte dos decibelímetros, a empresa contratada deverá possuir sede situada na Região Metropolitana de Natal/RN.

Natal, 13 de outubro de 2020.

Amaldo Rodrigues Lima

Integrante Demandante
Seção de Gestão Patrimonial

Andréa Karla Menezes Protásio
Integrante Técnico
Seção de Gestão Patrimonial

Ernesto Leça Pinto
Integrante Administrativo
Seção de Análise Técnica de Contratações



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 10/2020

Proposta Comercial

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	()	
E-mail:		
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ ☐ dias ☐ meses ☐ anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	____/____/____	
Assinatura Repr. Legal:		(Carimbo com CNPJ)

Fornecedor: _____ **Contato:** _____

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Total (R\$)
1	Calibração de decibelímetro.	Unidade	53	

Natal, ____ de _____ de 2020

Participante